



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Batista Parra, 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES

TERMO DE RESCISÃO

Processo nº 0006404-92.2023.6.08.8000

Compareceram de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - TRE/ES**, Órgão Público Federal, sito na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, CEP 29.052-123, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.280.887-**, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759/69, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, por seu representante legal, Sr. **FABRICIO ZOUAIN MIRANDA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.306.297-**, daqui por diante designado simplesmente **DISTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o **art. 79, inciso II**, da Lei nº 8.666/93, a presente **RESCISÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA ÚNICA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão do termo de cessão de uso de área do imóvel localizado na Avenida João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, com 4,00 m², firmado em 02 de setembro de 2021.

Parágrafo Primeiro

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, no uso de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do instrumento supramencionado, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos desse instrumento, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Parágrafo Segundo

O término de vigência do instrumento dar-se-á na data de sua assinatura.

Parágrafo Terceiro

O TRE/ES providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União.

Parágrafo Quarto

Para dirimir questões derivadas deste termo fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, Diretor Geral, em 21/12/2023, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO ZOUAIN MIRANDA, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1076781** e o código CRC **851CFA63**.

0006404-92.2023.6.08.8000

1076781v2